



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Protocolo nº 1015/2015 - SEPOF, referente à Carta Convite nº 2015.001.PMA.SEPOF, tendo por objeto Contratação de Serviços de Telecomunicações para o Fornecimento de Serviço de 1 (um) link de conectividade internet com velocidade de 06 MBPS, vencedora a empresa **SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ: 10.921.445/0001-68**, celebrado com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

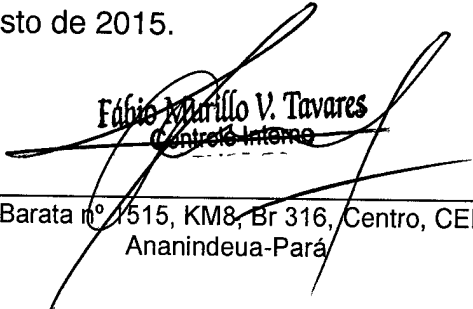
(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 25 de agosto de 2015.


Fábio Marilho V. Tavares
Controlador Interno

Av. Magalhães Barata nº 1515, KM8, Br 316, Centro, CEP: 67.033-000
Ananindeua-Pará